**~~NR 27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho~~**

**Publicação**

**D.O.U.**

Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978

06/07/78

**Atualizações**

**D.O.U.**

Portaria SSMT n.º 25, de 27 de junho de 1989 28/06/89

Portaria DSST n.º 06, de 12 de junho de 1990 13/06/90

Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990

20/09/90

Portaria SNT n.º 04, de 06 de fevereiro de 1992 21/02/92

Portaria DSST n.º 01 de 19 de maio de 1992 22/05/92

Portaria SSST n.º 08, de 01 de junho de 1993 03/06/93

Portaria SSST n.º 09, de 01 de julho de 1993

Portaria SSST n.º 10, de 01 de julho de 1993

Portaria SSST n.º 13, de 17 de setembro de 1993

02/07/93

05/07/93

21/09/93

Portaria SSST n.º 13, de 20 de dezembro de 1995 22/12/95

Portaria GM n.º 262, de 29 de maio de 2008 30/05/08

**REVOGADA pela PORTARIA n.º 262, de 29 de maio de 2008, publicada no DOU de 30/05/2008**

**~~2~~**

**~~7.1~~** ~~O exercício da profissão do TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO depende de prévio registro no Ministério~~

~~do Trabalho, efetuado pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho até que seja instalado o respectivo conselho~~

~~profissional.~~

**~~2~~**

**~~7.2~~** ~~O registro de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO será efetuado pela Secretaria de Segurança e Saúde no~~

~~Trabalho, com processo iniciado através das Delegacias Regionais do Trabalho - DRT e concedido:~~

~~a) ao portador de certificado de conclusão de ensino de 2º grau de Técnico de Segurança do Trabalho, com currículo oficial~~

~~aprovado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e realizado em estabelecimento de ensino de segundo grau~~

~~reconhecido no País;~~

~~b)~~  ~~ao portador de certificado de conclusão de ensino de 2º grau e de curso de formação profissionalizante pós- segundo grau~~

~~de Técnico de Segurança do Trabalho, com currículo oficial aprovado pelo MEC e realizado em estabelecimento de~~

~~ensino de segundo grau reconhecido no País;~~

~~c)~~  ~~ao portador de registro de Supervisor de Segurança do Trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho;~~

~~d)~~  ~~ao portador de certificado de conclusão de curso realizado no exterior e reconhecido no Brasil, de acordo com a~~

~~legislação em vigor.~~

**~~2~~**

**~~7.3~~** ~~O requerimento para o registro deverá ser preenchido pelo interessado de conformidade com o modelo Anexo e~~

~~entregue diretamente nas Delegacias Regionais do Trabalho, ou encaminhado às DRT’s através dos Sindicatos de Técnicos~~

~~de Segurança do Trabalho ou Associações de Técnicos de Segurança do Trabalho.~~

**~~2~~**

**~~7.3.1~~** ~~O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:~~

~~a) cópia autenticada do documento comprobatório de formação profissional, constantes nas alíneas “a” , “b”, “c” ou “d” do~~

~~item 27.2 desta NR (frente e verso, se for o caso);~~

~~b)~~  ~~cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG)~~

**~~ANEXO~~**

Ao

Secretário de Segurança e Saúde no Trabalho

Ministério do Trabalho

Brasília – DF

Ref. **REGISTRO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**



Senhor Secretário,

Solicito a V.Sa. o registro de Técnico de Segurança do Trabalho,

conforme a Portaria n.º 13, de 20/12/95, para o que anexo as cópias autenticadas dos

seguintes documentos:

CÉDULA DE IDENTIDADE (RG)

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

OUTROS

NOME

IDENTIDADE (RG)

ENDEREÇO

ÓRGÃO EMISSOR

-

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

FONE

-

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_** de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 199\_\_

\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura

**Obs:** preencher corretamente, pois estes dados serão utilizados para a confecção da carteira.

